

#### EDITAL (REPUBLICADO)

#### PROCESSO LICITATÓRIO № 145/2022

#### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

#### ÍNDICE

- 1 PREÂMBULO
- 2 DO OBJETO
- 3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS
- 4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 9 DO CREDENCIAMENTO
- 10 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL
- 11 DA PROPOSTA COMERCIAL
- 12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 DA HABILITAÇÃO
- 14 DOS RECURSOS
- 15 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 16 DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 19 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 20 DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 22 DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 23 DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL



#### 1 – PREÂMBULO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12 de dezembro de 2022.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO AS 09:00 horas

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: LOGO APÓS CREDENCIAMENTO

**LOCAL:** Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Olaria - MG, situada na Praça Primeiro de Março, 13, Centro.

**LEGISLAÇÃO PERTINENTE:** Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal n° 087/2013, 107/2017, 108/2017 e no que não conflitarem com a legislação federal, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

#### 1.1 - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1.1.1 - O edital encontra-se disponível na internet, no site www.olaria.mg.gov.br, ou, ainda, poderá ser obtida a cópia na sala da do Departamento de Licitações, ou via e mail: licitação@olaria.mg.gov.br, no horário de 9 às 11 horas e de 12 às 16 horas.

1.1.2 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site: www.olaria.mg.gov.br e no quadro de avisos do Município, com vista a possíveis alterações e avisos.

1.1.3 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá encaminhar e-mail para licitação @olaria.mg.gov.br em até

2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

1.1.4 - As respostas do (a) Pregoeiro (a) às solicitações de esclarecimentos serão

encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.olaria.mg.gov.br, ficando

acessíveis a todos os interessados.

1.1.5 - As Impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por cidadão,

até o 5º dia útil, e por licitante, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas,

mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico

licitacao@olaria.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou protocolizada na sala do

departamento de Licitações, dirigida ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a

petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

1.1.6 - A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de

cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou

credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e

endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder

de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se

procurador, somente procuração, se pública).

1.1.7 - Os documentos citados no subitem 13 poderão ser apresentados em original,

por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo (a)

Pregoeiro (a), ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput,

c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

2 - <u>DO OBJETO</u>

2.1 - Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para

fornecimento de combustível para todos os veículos e máquinas da frota Municipal de

Olaria-MG, conforme condições e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA

- ANEXO II, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O **MUNICÍPIO** não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II,** podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação

relativa às licitações.

3 - <u>DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS</u>

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da

data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital.

3.2 – O prazo de vigência poderá ser prorrogado, não podendo, entretanto, extrapolar o

prazo de 12 meses nos termos do art. 5º § 2 do Decreto Municipal nº 087/2013,107/2017

e 108/2017.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o

objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

4.1.2 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste

edital.

4.1.3 - Estejam instaladas em um raio de 30 km da sede do Município de Olaria-MG.

4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 - punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas

nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.2 - em consórcio ou grupo de empresas.



#### 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto do edital é R\$ 2.454.562,90 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme os valores constantes do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** a utilizá-lo integralmente.

#### 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios de 2022, compromissada por conta das Dotações Orçamentárias nº: 3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0012 00.01.00 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0002.2.0022 00.01.01 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL 3.3.90.30.00.2.04.01.15.451.0007.2.0036 00.01.00 MANUT. OBRAS, TRANSP., SERV. URBANOS E M. AMBIENTE 3.3.90.30.00.2.06.01.10.301.0008.2.0055 00.01.02 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE 3.3.90.30.00.2.07.01.08.244.0010.2.0071 00.01.00 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA 3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0010.2.0075 00.01.00 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA 3.3.90.30.00.2.10.01.20.606.0014.2.0100 00.01.00 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

#### 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**, nas condições previstas neste edital.

#### 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os valores serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os percentuais e alterar

a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III**.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu

representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do

documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais,

negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos

os demais atos pertinentes ao certame.

9.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de

qualquer envelope, antes do início da sessão.

9.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária,

dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes

para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa

credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão,

juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que

assinar o documento.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador,

ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar

indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado

representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das

licitantes envolvidas.

9.1.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam

munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará

a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a

perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o

representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as

prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora

dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram

em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (ANEXO VI).

9.1.6.2 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em

plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de

cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou

publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao

pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a comissão de pregão

prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame aos interessados ou seus

representantes que:

10.1.1 - apresentará, **de forma avulsa**, a declaração de que cumprem plenamente os

requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de

contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos

de sua habilitação, na forma do ANEXO V, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520,

de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;

10.1.2 - entregará, em envelopes opacos, tamanho ofício, distintos "A" e "B" e

devidamente lacrados, nos termos abaixo, a proposta e os documentos exigidos para a



habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

#### 10.1.2.1 - No envelope contendo a proposta comercial:

# ENVELOPE "A" "PROPOSTA COMERCIAL" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

LICITANTE:			

#### 10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

# ENVELOPE "B" "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

LICITANTE:	
------------	--

10.1.2.3 - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

#### A:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA Praça Primeiro de Março, 13, Centro, Olaria – MG. A/C da Pregoeira

- 10.2 Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 10.3 Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente

e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas.

Esta condição visa a agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo

desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das

propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com

os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a

consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas

todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local

próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as

rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA COMERCIAL", deverá conter:

11.1.1 - A proposta comercial da licitante, no impresso padronizado fornecido pela

Administração (ANEXO I) ou em documento idêntico elaborado pela licitante,

devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras

ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da

proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários,

número de fax e e-mail;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos combustíveis cotados, de acordo com as

ESPECIFICAÇÕES do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital, expresso em

algarismos e por extenso;

11.1.1.3 - indicação do prazo de entrega do produto, contado do recebimento da

solicitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da proposta comercial que será de 60 (sessenta)

dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro:

11.1.1.4.1 - se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do

período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse

da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, este poderá solicitar a prorrogação da

validade da proposta por igual prazo.

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão

verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão

corrigidos da seguinte forma:

11.2.1.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por

extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário

pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será

considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será

desclassificada.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR

PREÇO POR ITEM, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e

parâmetros de qualidade definidos neste edital.

12.2 - Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da

proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas

em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem

anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três

melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta

escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação

ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções

administrativas previstas neste edital.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado

sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados

os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem

como o valor mínimo dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa

menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta

com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação

se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último

preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor,

caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a

aceitação de propostas cujos valores sejam superiores aos estimados no TERMO DE

REFERÊNCIA - ANEXO II.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o

envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para

confirmação das suas condições de habilitação.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda às exigências de habilitação, o pregoeiro

examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o

caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que

uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela

adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de

recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as

ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da

equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a

ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais

licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes

retirá-los no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir dessa data.

Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

12.14 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua

validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a

todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.15 - A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos

valores readequados, ao valor total vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito)

horas, contados da declaração do vencedor.

12.16 – caso a licitante vencedora não encaminhar a proposta readequada no prazo

acima, a pregoeira dará continuidade no processo licitatório com base nos valores

apresentados na ata de julgamento.

13 - DA HABILITAÇÃO

13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a

licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "B", com o título

"DOCUMENTAÇÃO", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste

edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em

original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por

servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de

emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel

timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por

seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento

original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.3.1 - Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de

empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade

simples;

13.3.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no

órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

13.3.3.1 - Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique

a responsabilidade pela administração;

13.3.2 - Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de

registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de

empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da

Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por

**Tempo de Serviço - FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e

à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede

do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Estado;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede

do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do

Município;

13.4.6 - Certidão Negativa de débitos trabalhista exigida no art. 642 - A da

consolidação das leis do trabalho acrescentado pela lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

13.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.

13.5.1. - Balanço Patrimonial do último exercício social, exigível e apresentado na forma

da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta comercial;

13.5.2. - Empresas recentemente constituídas deverão apresentar seu Balanço

Patrimonial de Abertura e último Balancete;

13.5.3 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede

da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando

dela constar o prazo de validade;

13.5.4. - no caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo

à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida

pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

13.5.5 - Comprovante de que está devidamente registrado na Agência Nacional do

Petróleo - ANP, conforme Art. 8º da Lei 9478/97 e Art. 3º, inciso I da Portaria 116 da

ANP.

13.6 - Microempresas e empresas de pequeno porte:

13.6.1 - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto,

por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a

documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.6.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste

edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste

certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a

vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com

efeito de certidão negativa;

13.6.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará

a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de

classificação, ou revogar a licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

13.7.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o ANEXO IV

deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno,

perigoso, insalubre, menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na

condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal n/8.666/93.

13.8 - DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.8.1 - O certificado de registro cadastral poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas

licitantes em substituição aos documentos para habilitação jurídica e regularidade fiscal.

13.8.2 - Por certificado de registro cadastral, devidamente atualizado, entende-se aquele

que se encontre em vigor na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega

dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.3 - Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão

ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a entrega dos

envelopes contendo a proposta comercial e os documentos das licitantes.

13.8.4 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse

prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões,

desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos

para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as

demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões por igual prazo, que

começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista

imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de

recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

CNPJ: 18.338.202/0001-03

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues

no Serviço de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA localizado na sede

da Prefeitura, situada na Praça 1º de março, 13, centro, das 09 às 11h e das 12h às 16

horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a

autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA adjudicará o objeto e

homologará a licitação.

15 - <u>DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade competente, será

formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III, que constitui

documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura

contratação.

15.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará formalmente a licitante

classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis,

informando o local e data para assinatura da ata de Registro de Preços. A convocação

far-se-á através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado,

desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA.

15.2.2 - Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a

proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a

qual substituirá o instrumento de contrato.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, até 5 (cinco)

dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação,

sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de

classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto

deste edital.

15.2.6 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser

apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas

(CPF) do responsável pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato

social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o

mandato.

15.2.7 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos

57, 58 e 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, através do departamento de compras,

respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos

os pedidos de fornecimento, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III estará sujeito às sanções previstas neste edital.

Neste caso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA convocará obedecida a ordem de

classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas

cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades

previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, em especial, as seguintes

sanções:

17.1.1 - multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de

entrega, sobre o valor do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil;

17.1.2 - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da

contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza,

seja contratual ou legal.

17.2 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou

individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

17.3 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos

pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando

for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86

da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o

direito a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA de rescindir de pleno direito o contrato,

independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo

das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a

ampla defesa.

17.5 - A licitante que não retirar a nota de empenho dentro do prazo de validade da sua

proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar

documentação falsa exigida para o certame, retardar a execução, descumprir,

injustificadamente, qualquer cláusula editalícia, comportar-se de modo inidôneo ou

cometer fraude fiscal poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo Serviço de

Almoxarifado, vinculado a cada setor requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, depois de verificada a conformidade das

quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

18.3 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não

exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou

disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA -

ANEXO II deste edital.

19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por

intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla

defesa.

19.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

19.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as

exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a

perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente

comprovado;



#### 19.2.2 - por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:

- 19.2.2.1 quando o fornecedor registrado:
- a) não aceitar diminuir o valor, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, sem justificativa aceitável;
   19.2.2.2 - por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas.
- 19.3 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### 20 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:
- 20.2 automaticamente:
- 20.2.1 por decurso de prazo de vigência;
- 20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.
- 20.3 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, quando caracterizado o interesse público.



#### 21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
- 21.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, CNPJ nº 18.338.202/0001-03, com sua sede na Praça Primeiro de março, nº 13, Centro, Olaria/MG.
- 21.3 O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.
- 21.7 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

#### 22 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 22.1 Anexo I Modelo de Proposta Comercial;
- 22.2 Anexo II Termo de Referência:
- 22.3 Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.4 Anexo IV Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 22.5 Anexo V Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 22.6 Anexo VI Modelo de Declaração de ME ou EPP;

#### 23 - <u>DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL</u>

3.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente Edital poderá ser requerido, por escrito, ao departamento de licitações do **MUNICÍPIO**, situado na sede da Prefeitura Municipal de Olaria das 09 às 11h e das 12h às 16 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

23.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, diariamente, exceto aos sábados, domingos e

feriados, e serão dirigidas ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste

edital para recebimento das propostas.

23.3 - Caberá ao Pregoeiro responder, antes da realização da sessão, às impugnações

interpostas pelos potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para

todos os interessados

23.4 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos

pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através de e-mail:

licitacao@olaria.mg.govbr, ou no quadro de avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE

OLARIA.

23.5 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a

promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do

processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado

diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de

documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da

documentação de habilitação.

23.6 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de

interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular

o certame se constatado vício no seu processamento.

23.7 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no

mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

23.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e

incluir-se-á o do vencimento.

23.9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.



23.10 - a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Lima Duarte-MG, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Olaria, 28 de novembro de 2022.

Regiane Maria Aparecida de Souza
Pregoeira



#### **ANEXO I**

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa abaixo se propõe <u>a executar o objeto deste edital, conforme</u> <u>discriminado no Termo de Referência – Anexo II</u>, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

PROPONENTE						
Razão Social/Nome:						
Logradouro: Nº Ba			Bai	rro:		
Cidade:	UF:	CEF	):			Tel:
CNPJ/CPF:			Inscr	ição Estadua	/RG	):

Para fornecer os materiais conforme especificações abaixo, propomos os seguintes preços:

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Unit.	VIr. Tot.
0001	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LT	4.000		
0002	GASOLINA ADITIVADA	LT	7.000		
0003	GASOLINA COMUM	LT	84.000		
0004	ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM	LT	125.000		
0005	ÓLEO DIESEL B S-500 FILTRADO	LT	166.000		

#### 1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.2 - O(s) preço(s) ofertados incide(m) inclui (em) todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital de Pregão 64/2022.



#### 2 - DO PRAZO DE FORNECIMENTO:

2.1 - O prazo de fornecimento deverá ser imediato após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras, o setor de transportes da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.

#### 3 - DO PRAZO DE GARANTIA E/OU VALIDADE:

3.1 - No ato da entrega, deverá ser observado se o prazo de validade dos materiais é igual ou superior a 70% do prazo de validade total.

#### 4 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4.1 - O prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro, observada o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5 – DA COMPATIBILIDADE DOS VALORES APRESENTADOS COM AQUELES PRATICADOS NO MERCADO

Declaro para os devidos fins de Direito que os valores apresentados são de fato aqueles praticados no mercado, tendo pleno conhecimento de que na hipótese de existir sobrepreço ou superfaturamento, essa empresa será responsabilizada, ainda que os preços estejam abaixo da estimativa prevista no edital, conforme recente posicionamento do Tribunal de Contas da União. <u>Acórdão 2262/2015-Plenário</u>, TC 000.224/2010-3, relator Ministro Benjamin Zymler, 9.9.2015.

LOCAL/DATA	
 ASSINAR E CARIMBAR	



#### TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

#### 1- OBJETO:

1.1 - Registro de preços, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustível para todos os veículos e máquinas da frota Municipal de Olaria-MG, conforme condições e especificações contidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A aquisição de combustível faz-se necessária para atender a demanda da secretaria na frota municipal viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos essenciais do Município de Olaria MG.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Conforme exigência legal foi elaborada a Planilha Orçamentária utilizando a média aritmética dos valores informados na pesquisa de mercado, conforme quadro abaixo:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	VIr. Médio	VIr. Tot.
0001	0556	ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL - ETANOL HIDRATADO COMBUSTÍVEL	LT	4.000,0000	4,1233	16.493,20
0002	0559	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	LT	7.000,0000	5,2900	37.030,00
0003	0560	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	LT	84.000,0000	5,1650	433.860,00
0004	0578	ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM - ÓLEO DIESEL B-S 10 ORIGINAL COMUM	LT	125.000,0000	6,8575	857.187,50
0005	85822231	ÓLEO DIESEL B S-500 FILTRADO	LT	166.000,0000	6,6867	1.109.992,20

3.2 - O preço total estimado pela administração para aquisição do objeto é de R\$ 2.454.562,90 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e



sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme os valores constantes no quadro acima.

#### 4 - PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de fornecimento deverá ser imediato após a solicitação do ofício de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras ou setor de transporte da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG.** 

#### 5- LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os responsáveis deverão levar os veículos, até o posto contratado para o abastecimento dos mesmos.
- 5.2 Os Produtos contratados somente poderão ser fornecidos para os veículos da frota municipal, conforme relação abaixo:

SETOR	VEICULOS	ANO	PLACA
Administração Geral	Ônibus- Mercedes Benz ano 2006	2006	GXH 2803
Administração Geral	HB20S HYUNDAI- VERSÃO A647.	2014	PVM 7465
Administração Geral	RENAULT/KWID ZEN		RVM 5A20
Agricultura	Trator Agrale - mod. 5075 -75 CV 4X4- Trator cinza	2010	TAM 507
Agricultura	Pá Carregadeira- rodas Liugong- 835 H	2018	835H
Agricultura	Trator agrícola LS 85 CV P90- Trator azul	-	LST 90
Agricultura	Trator agrícola MASSEY FERGUSON 70 CV- Trator Vermelho	-	MF 70
Agricultura	Caminhão Basc 6x4 Trucado/Traçado	2014	PUP 2892
Agricultura	Fiat/Mobi EASY	2016	PYV 9584
Educação	Kombi - Volks Wagem*	2012	HLF 9500
Educação	Kombi - Volks Wagem	2011	HLF 6411



Educação	Kombi - Volks Wagem *	2012	OMC 2202
Educação	ônibus escolar rural VOLARE V8	2014	PUP 2947
Educação	Educação Veículo Ônibus Escolar cor amarela, Volare		PUP 2951
Educação	Ônibus Escolar Rural - Volare V8L	2008	HLF 0007
Educação	Ônibus escolar rural iveco daily	-	QPY 4751
Educação	Fiat mobi like	2022	RTJ-4H04
Educação	FIAT ELBA WEEKEND IE	1996	GMF 1F12
Educação	VW/NEOBUS	2022	RUW 9F17
Educação- Ensino Superior	Ônibus VW Cmil Campione R	2000	CLK 2995
Estradas/Obras	Saveiro	2013	OQP 4384
Estradas/Obras	Caminhonete C.D. GM/S10 2.8	2001	HMG 1357
Estradas/Obras	Retroescavadeira - New Holland *	2006	RLB 901
Estradas/Obras	Caminhão Basculante/ LIXO	1986	GMF 1142
Estradas/Obras	Caminhão Basc Mercedes-Benz	2013	ORC 8186
Estradas/Obras	Caminhão Basc Mercedes-Benz	2013	ORC 8207
Estradas/Obras	Motoniveladora New Holland- PATROL	2013	MGB 140
Obras/água	Honda NXR 160 BROS ESDD	2019	QXU 6G29
Estradas/Obras	Retroescavadeira Randon	2013	RRK 406
Estradas/Obras	Caminhão c/ Carroceria de Madeira F4000	1977	GMF 1152
Estradas/Obras	Fiat/Doblô 1.4 - ambulância	2013	OPQ 9410
Estradas/Obras	FIAT/STRADA	2022	RUV 0B48
Gabinete	HYUNDAI/CRETA 16A ACTION	2022	RTT2G46
Saúde	Gol Special MB - VW - 1.0	2016	PXO 9647
Saúde	PAS Micro ônibus ducato minibus	2003	GVI 5629
Saúde	Micro-Ônibus Plataforma Saúde	2014	PVV 6762
Saúde	ESP/Caminhonete/ambulância	2018	QOU 8180



Saúde	ESP/Caminhonete/ambulância	2019	QUY 8373
Saúde	Ducato - Fiat Engesig	2004	HMG 2802
Saúde	Renault/Sandero aut. 1016V	2013	OQM 8976
Saúde	Fiat/mobi like	2020	RMO4H56
Saúde	Chev/ spin 18 L MT PREMIER	2021	RMT-3A32
Saúde	Renault/M Acessível JI	2020	RNL-7G64
Saúde	Renault/Kwid zen 10 mt	2022	RTQ-0F38
Gestão administrativa saúde	Renault/Kwid zen 10 mt	2022	RTQ-0F35
Saúde/ ESF	Renault/Kwid zen 10 mt	2022	RTQ-0F36
Social	Ônibus VW Cmil Campione R	2000	CLK 3004
Social	Fiat/Mobi EASY	2016	PYV 9582

#### 6 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

#### 6.1 - DA CONTRATADA

- 6.1.1 Assinar a ata de registro de preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 6.1.2 Fornecer os produtos no local de entrega previsto neste termo.
- 6.1.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- 6.1.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do edital.

6.1.5 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no

art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.6 - Credenciar junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA – MG** funcionário

que atenderá as requisições dos produtos objeto do edital.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá

ao secretário de transportes, que determinará o que for necessário para regularização

de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta

ou impedimento, ao seu substituto.

7.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver

todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo

administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não

acarrete ônus para o MUNICÍPIO ou modificação da contratação.

7.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato deverão

ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa

imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de

medidas convenientes.

7.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,

verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a

fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e

comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

7.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a

responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto

da contratação, às implicações próximas e remotas perante o MUNICÍPIO ou perante

terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da



execução contratual não implicará corresponsabilidade do **MUNICÍPIO** ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **MUNICÍPIO** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

Olaria, 16 de novembro de 2022.

Aline de Avila Almeida Secretária Municipal de Administração geral.



#### **ANEXO III**

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº---/2022

<u> </u>	A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA, Estado de Minas Gerais, com sede na				
F	Praça Pri	meiro de Março, nº 13, ne:	sta cidade, p	ortadora do CNPJ n	0 18.338.202/0001-
0	3, repre	esentada neste ato pelo	Prefeito M	unicipal, Exmo. Sr	. Luiz Eneias de
C	Oliveira,	brasileiro, casado, resid	lente e dom	niciliado neste mun	icípio, portador da
C	Cédula d	de identidade M-4852807	7 SSP/MG	e CPF n° 676.699	.806-72 doravante
d	lenomina	ado <b>MUNICÍPIO</b> , e,			
Δ	\ en	npresa		, es	stabelecida na
_				, n°	, CNPJ n°
_			, neste	ato representad	a pelo Sr (a)
_		, portador	da carteira d	le identidade RG n°	
ir	nscrito r	no CPF sob o n°	, d	oravante denomina	da <b>PROMITENTE</b>
F	ORNEC	EDORA,			
E	MBASA	AMENTO: nos termos do a	rt. 15 da Lei	Federal n° 8.666/93	, com as alterações
n	ela inse	ridas pela Lei Federal n	° 8.883/94,	Lei Federal n° 10.	520/2002, Decreto
٨	/lunicipa	I n° 087/2013, 107/2017	e 108/2017	e demais normas	legais aplicáveis e
С	onsidera	ando o resultado da lic	itação mod	alidade <b>PREGÃO</b>	PRESENCIAL Nº
6	4/2022,	para REGISTRO DE PI	REÇOS 145	5/2022, conforme co	onsta do processo
а	dministr	ativo próprio, firmam à pr	esente Ata	de Registro de Preç	cos, obedecidas às
d	lisposiçõ	es da Lei n° 8.666/93, sua	as alteraçõe:	s posteriores e as co	ndições seguintes:
C	CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR				
1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras					
	aquisições pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA:				
	Item	Especificação do	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
		produto			

1.2 – O MUNICÍPIO não se obriga a adquirir os produtos dos licitantes vencedores,

nem nas quantidades indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, podendo

até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em

que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada

a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados

da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO III do edital,

podendo ser prorrogado por prazo não superior a 12 meses.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta ata, serão observados, quanto ao preço,

às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial **nº 64/2022**, que

a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de

transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança

respectiva ao **Departamento de compras**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data

final do período de adimplemento da obrigação.

3.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA

MUNICIPAL DE OLARIA - O pagamento será efetuado pela PREFEITURA

**MUNICIPAL DE OLARIA**, no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do

período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e

contratuais previstas.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s)

deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os

seguintes documentos:

3.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social,

mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos

Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do

Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

3.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de

Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de

liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento

de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega deverá ser imediata após a solicitação do ofício de

Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelo Departamento de compras ou setor

de transportes, da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA - MG.

4.2 - A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a

entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao

recebimento dos produtos.

4.2.1 - Os responsáveis deverão levar os veículos, até o posto contratado para

abastecimento dos mesmos.

4.3 - Todo e qualquer abastecimento, que não seja da frota do município, ou sem

autorização do responsável, isentará o município de qualquer pagamento

ficando entendido que correrão por conta da CONTRATADA, arcar com a

despesa.

4.4 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA não o aceitará e lavrará termo

circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena

de responsabilidade.

4.5 - Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo

fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação da não

aceitação, para reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.6 – A cada pedido, o recebimento provisório do objeto será efetuado pelo **Serviço** 

de Almoxarifado, vinculado ao setor requisitante, no prazo de 02 dias úteis, nos

termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.7 - A cada pedido, o recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo setor

requisitante, no prazo máximo de 02 dias úteis, depois de verificada a conformidade

das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no TERMO

DE REFERÊNCIA - ANEXO II do edital.

4.8 - O aceite/aprovação dos produtos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLARIA

não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou

qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE

REFERÊNCIA – ANEXO II deste edital.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada,

necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota

Fiscal:

5.2 - Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução

deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a

vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações

trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de

qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto

da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais

causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que

por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências

necessárias para o ressarcimento.

5.2.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem

solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.6 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta

Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das AF Autorização

de Fornecimento.

CLAUSULA VII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

7.1 – Á presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação

modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Nº 64/2022.



#### CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

64/2022 e a proposta da empresa					
8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.					
CLÁUSULA IX – DO FORO.					
9.1 – As parte elegem o foro o competente para dirimir quaisquer	da Comarca de Lima Duarte - MG, como único ações oriundas desta Ata.				
E, por haverem assim pad duas testemunhas abaixo.	ctuado, assinam, este instrumento na presença de				
Olaria, de	_ de 2022.				
Prefeito Municipal	Empresa Detentora da Ata				
	Testemunhas:				
Nome:	Nome:				
CPF:	CPF:				



#### **ANEXO IV**

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES (Dentro do envelope)

Ref.: PREGAU 64/2022.
, inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a),
portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(data)
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



#### **ANEXO V**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### (Fora do Envelope)

Ref.: PREGÃO nº 64/2022.

Razão social da empresa)		, com sede na	
endereço)	, inscrita no Cl	NPJ nº, vem	
por intermédio de seu representante	legal o (a) Sr (a)	, portador (a) da	
Carteira de Identidade nº	_ e do CPF nº	, em atenção ao	
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente			
os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade <b>Pregão nº 64/2022.</b>			
Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar			
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de			
sua habilitação.			
Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 (			
	(data)		
(repre	esentante legal)		

#### Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



## ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (Fora do envelope)

Ref.: PREGÃO nº 64/2022.

(razão social da empresa)
com sede na (endereço), inscrita no CNPJ no
, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)
, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é
(MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que
cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se
enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Le
Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da
participação no presente certame.
(data)
(representante legal)